

Publicações



Município de Teneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

LEI ORDINÁRIA Nº 022/2021 - Dispõe sobre o PPA 2022-2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

A Câmara Municipal de Teneiras do Oeste - Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 024/2021, através do Autógrafo nº 024/2021, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos "Plano de Investimentos - Físico Financeiro" e "Relatório de Projeção da Receita do PPA/LDO".

Art. 2º. As prioridades e metas para o ano de 2022, conforme estabelecido no artigo 16 da Lei Ordinária nº 013/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades a esta Lei.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º. A inclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Francisco de Souza" de Teneiras do Oeste, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.

TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Table with columns: Descrição, 2022, 2023, 2024, 2025. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - PPA - CONDIÇÕES DE RECEITAS.

Publicações Mensais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Table with columns for exercise year (2022, 2023, 2024, 2025), total, and details for the Municipality of Tunearas do Oeste, Paraná. Includes sections for administrative programs and budget breakdowns.

Prefeitura Municipal de Tunearas do Oeste Estado do Paraná CNPJ: 76.247.329/0001-13

LEI ORDINÁRIA Nº 023/2021

SÚMULA: Altera valores nos anexos da LDO 2022 do Município de Tunearas do Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunearas do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 025/2021, através do Autógrafo nº 025/2021, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado os valores nos anexos das metas físicas e financeira da Lei Ordinária nº 013/2021, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre a LDO, mediante a inclusão de projetos e/ou atividades e fontes de recursos para o exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunearas do Oeste, em 24 de novembro de 2021.

TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal

Table with columns for RECEITAS REALIZADAS, 2020, 2019, 2018, and 2017. Includes sub-totals for capital alienation and other revenues.

Table with columns for DESPESAS EXECUTADAS, 2020, 2019, 2018, and 2017. Includes sub-totals for capital application and other expenses.

Table with columns for SALDO FINANCEIRO, 2020, 2019, 2018, and 2017. Shows financial balance for each year.

Table with columns for VALOR (R\$), (R) = (R1) - (R2), (R) = (R1) - (R2), (R) = (R1) - (R2). Shows monetary values and calculations.

Table with columns for RECEITAS REALIZADAS, 2020, 2019, 2018, and 2017. Includes sub-totals for capital alienation and other revenues.

Table with columns for DESPESAS EXECUTADAS, 2020, 2019, 2018, and 2017. Includes sub-totals for capital application and other expenses.

Table with columns for SALDO FINANCEIRO, 2020, 2019, 2018, and 2017. Shows financial balance for each year.

VALOR (R\$) (R) = (R1) - (R2) (R) = (R1) - (R2) (R) = (R1) - (R2)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with multiple columns: Descrição, Unidade, Ação, Meta, Valor, etc. for various municipal programs and projects.

Table with columns: Descrição, Unidade, Ação, Meta, Valor, etc. for various municipal programs and projects.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE' showing 'EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO' and 'REGIME PREVIDENCIÁRIO'.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE' showing 'ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA' and 'RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA'.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 909 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/12/2021	377.491,26
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	30/12/2021	16.398,25
INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA	21/12/2021	130.000,00
SUS - Ass. Farmc. - Organ. Serviços	29/12/2021	6.000,00
Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	30/12/2021	9.012,77

Alto Paraíso, 30 de Dezembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

* Este texto é idêntico ao público no Diário Oficial e o afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 410/2021
 SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), destinados a complementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 43/2020 de 28/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA) - Publicada em 30/12/2020.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), destinados a complementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:

005-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 005.001-DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 005.001.04.121.003.2.009- Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
 0000-recursos ordinários livres 1.000,00
 (044) 31.91.13.00-obrigações patronais 4.000,00
 006-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 006.002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS MATERIAL
 006.002.04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec.de Administração
 0000-recursos ordinários livres 4.000,00
 (020) 31.90.13.00-obrigações patronais 4.000,00
 008-SECRETARIA DE OBRA, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICO
 008.000-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
 C008.002.15.452.0037.2026 - Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
 0000-recursos ordinários livres 28.500,00
 009-SECRETARIA DE SAÚDE
 009.002-DIVISÃO DA SAÚDE
 (167) 10.301.0002.2.043-Manutenção da Divisão Da Secretaria Municipal de Saúde
 0303-saúde receitas vinculadas 15% 265.000,00
 (195) 31.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 265.000,00
 (195) 31.90.13.00 - obrigações patronais 60.000,00
 011 - SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 011.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 011.001.12.365.0026.2.080-Manutenção e Encargos com Ensino Regular
 1000- recursos ordinários livres 17.000,00
 (365) 31.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 26.000,00
 (367) 31.90.13.00 - obrigações patronais 2.000,00
 (369) 31.91.13.00 - obrigações patronais 1.500,00
 011 - SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 011.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 011.001.12.365.0026.2.080-Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil
 1014 - educação 25% impostos 17.000,00
 (415) 31.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 17.000,00
 011 - SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 011.002-DIVISÃO DO FUNDEB
 011.002.12.361.0022.2.083
 0101 - fundeb 60% 161.000,00
 (428) 31.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 161.000,00
 TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR 566.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizará:

005-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 005.003-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 005.003.04.128.0008.2014-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
 0000-recursos ordinários livres 320.000,00
 (084) 33.91.97.00- aporte (cobertura do déficit atuarial do rps 320.000,00
 008-SECRETARIA DE OBRA, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICO
 008.001-DIVISÃO DOS SERVIÇOS ROBOVIÁRIOS MUNICIPAL
 008.001.15.451.0030.1032- Obras de Infra Estrutura Urbana -Vias Urbanas
 0000-recursos ordinários livres 60.000,00
 (132) 44.90.51.00 - obras e instalações 60.000,00
 011 - SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 011.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 011.001.12.365.0026.2.080-Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil
 1014 - educação 25% impostos 17.000,00
 (415) 31.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 17.000,00
 011 - SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 011.002-DIVISÃO DO FUNDEB
 011.002.12.361.0022.2.083
 0101 - fundeb 60% 160.200,00
 (428) 31.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 160.200,00
 TOTAL DO CANCELAMENTO 568.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PÉROLA
 GOVERNO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 28 DE DEZEMBRO 2021.

Súmula: Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 33, de 13 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Pérola e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 01, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 33, de 13 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Pérola, passará a vigorar com a seguinte redação:

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUÍVEL OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO		
01	Coleta de Lixo por unidade atendida de até o limite máximo de 0,50m³ por dia, ou por frequência mensal conforme Planta Genérica de Valores, por ano.	2022 R\$ 216,00
		2023 R\$ 240,00
		2024 R\$ 264,00
		2025 R\$ 288,00

R. E. O. L. V. E:

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos do referido Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor após 90 (noventa dias) de sua publicação.

Pérola/PR, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.

VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Estado do Paraná
 C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 309/2021 de 17 de dezembro de 2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.04.122.1100.2.003	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
23	3.3.90.47.00.000	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00

Total Suplementação: **10.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes..

Redução

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.04.122.1100.2.00	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
14	3.3.90.30.00.000	000	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Redução: **10.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 459/2021, de 30 de dezembro de 2021.
 Institui a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Artigo 17 da Seção IV, Artigos 76, 77, 78, 79 e 80 da Seção II, e seus Parágrafos, ambos da Lei Municipal nº 410/1993 de 21 de dezembro de 1993; e os Artigos 75, 76, 78, 80 e seus Parágrafos da Subseção I da Lei Municipal nº 1005/2005, de 30 de novembro de 2005.

R. E. O. L. V. E:

Art. 1º - INSTITUIR a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, com o objetivo de realização de consultas e emissão de laudos periciais necessários para atestar a concessão ou suspensão de benefícios previdenciários; concessão ou suspensão de benefícios de auxílio doença; nomeação ou deposição em concursos públicos; e realização de avaliações periódicas dos servidores públicos deste município, sendo composta pelas seguintes profissões:

I) DR. ROBELO DE MOURA, PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, E MEDICINA DE TRAFEGO, INSCRITO NO CRM Nº 17742;
 II) DR. ANESIO SILVA JUNIOR, PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, EM MEDICINA DE TRAFEGO E MEDICINA DO TRABALHO, CRM Nº 16162; e
 III) DR. FABIO MARCHINI RAUMUNDO DOS SANTOS, PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, ESPECIALISTA EM MEDICINA DE TRAFEGO, INSCRITO NO CRM Nº 30299.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 92/2021 de 17 de março de 2021.

JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 457/2021, de 30 de dezembro de 2021
 CONCEDE Férias e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R. E. O. L. V. E:

Art. 1º - CONCEDER com este no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, 8º único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. SERGIO LUIZ BORGES - B. MATTIA, brasileiro, portador do RG nº 6.455.385-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Oficial Administrativo, Lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 - Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária; correspondentes a 15 (quinze) dias regulares inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, a serem concedidas no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, não havendo direito ao abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu em competência anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Estado do Paraná
 C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 308/2021 de 17 de dezembro de 2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 308/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, no valor de **R\$35.700,00 (trinta e cinco mil setecentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.003	ENCARGOS GERAIS		
04.003.28.846.1201.0.002	PRECATÓRIOS, INDENIZACAO E REQUISICO DE PEQUENO VAL		
37	3.1.90.91.00.000	000	SENTENÇAS JUDICIAIS 35.700,00

Total Suplementação: **35.700,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.003	ENCARGOS GERAIS		
04.003.28.846.1201.0.00	PRECATÓRIOS, INDENIZACAO E REQUISICO DE PEQUENO VALOR		
39	3.3.90.91.00.000	000	SENTENÇAS JUDICIAIS 35.700,00

Total Redução: **35.700,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
 MUNICÍPIO DE GUAIARA

PORTARIA Nº 618/2021
 Data: 30.12.2021
 Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 604/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, conforme preceito o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO / Professor	Rg. 8.642.101-1 - SSP/II/PR	B	C	01/01/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíara, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CLASSE RESIDENCIAL E COMERCIAL, EM FORMA DE TRANSPORTE, POR MEIO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ.
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 063/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA: UTC RESÍDUOS SÓLIDOS - EIRELI.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$5.530.195,00 (cinco mil e trezentos e trinta mil, cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 30 de dezembro de 2021
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Estado do Paraná
 C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 308/2021 de 17 de dezembro de 2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 308/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, no valor de **R\$35.700,00 (trinta e cinco mil setecentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.003	ENCARGOS GERAIS		
04.003.28.846.1201.0.002	PRECATÓRIOS, INDENIZACAO E REQUISICO DE PEQUENO VAL		
37	3.1.90.91.00.000	000	SENTENÇAS JUDICIAIS 35.700,00

Total Suplementação: **35.700,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.003	ENCARGOS GERAIS		
04.003.28.846.1201.0.00	PRECATÓRIOS, INDENIZACAO E REQUISICO DE PEQUENO VALOR		
39	3.3.90.91.00.000	000	SENTENÇAS JUDICIAIS 35.700,00

Total Redução: **35.700,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 6.109/2021
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2021, incluída/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 12.361.0013.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.30.00.0054 MATERIAL DE CONSUMO 95.000,00
 FONTE 104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente 95.000,00

Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
 20 1.1.8.01.4.1.00.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal 55.000,00 00
 24 1.1.8.02.3.1.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 40.000,00 1000
 TOTAL 95.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2015
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409 - Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/ME nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa E. M. KAMI & CIA. LTDA., com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 4345 - Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Edno Mitsuo Kami, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 9.087.608/PR e inscrito no CPF nº 041.939.988-78, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2015, oriundo do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2015), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato supra, alterando-se as Cláusulas Quinta e Sexta do referido termo, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, bem como pelas informações contidas no Ofício-Circular nº 100/2021 do Departamento de Engenharia e no Parecer Jurídico.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:
 2.1 Fica aditivado o prazo de vigência e execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do prazo do 7º Termo Aditivo que findará em 12/12/2021, passando a findar em 11/06/2022.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, §1º, I e II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Oitava I e II do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2015.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2015.

Tuneiras do Oeste, 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Representante Legal
 Prefeito Municipal

E. M. KAMI & CIA. LTDA.
 Edno Mitsuo Kami
 Representante Legal

Testemunhas:
 1. Nome: Edir Oliveira dos Santos R.G. : 3.208.562-8 SSP/PR
 2. Nome: José Vinícius Cuareli Alcício R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 16º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 01/2021
 Inexibibilidade nº 01/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
 CONTRATADO: ALTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos preços dos combustíveis a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente da baixa de preços praticados, passando o valor do litro do diesel para R\$5,05 (cinco reais e cinco centavos); e o valor do litro de gasolina comum para R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos), a partir do dia 03/01/2022.
 CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
 Data da Assinatura: 30/12/2021.
 GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
 Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 6.107/2021
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2021, incluída/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.242.0035.1.111 INVESTIMENTOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA (APE)
 44.90.52.00.00 763 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 67.000,00
 FONTE 913 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)
 11 AQUISIÇÃO DE BENS 67.000,00

Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
 44.1 2.4.1.8.10.1.0.1.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal 67.000,00 913
 TOTAL 67.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409 - Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/ME nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa E. M. KAMI & CIA. LTDA., com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 4345 - Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Edno Mitsuo Kami, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 9.087.608/PR e inscrito no CPF nº 041.939.988-78, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2015, oriundo do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2015), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato supra, alterando-se

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OS QUAIS COMPÕEM A LISTA DE INSUMOS PARA KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO A PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME A DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

LOTE I KIT'S - ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL - 620 UNIDADES

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA ATA DE REGISTRO
1	Cadernos espiral universitário - Capa Dura com estampas variadas 1x1 - 80 Folhas; Formato 200mm x 275mm.	UNIDADE	TILIBRA	1240	R\$ 5,2794	R\$ 6.546,46	12 MESES
2	Caderno brochura - capa dura 96 folhas; na cor vermelha; formato 200mm x 275 mm; produto com certificado do INMETRO.	UNIDADE	TILIBRA	620	R\$ 5,4721	R\$ 3.392,70	12 MESES
3	Caderno brochura - capa dura 96 folhas; na cor azul; formato 200mm x 275 mm; produto com certificado do INMETRO.	UNIDADE	TILIBRA	620	R\$ 5,4721	R\$ 3.392,70	12 MESES
4	Caderno desenho milimetrado capa dura 96 folhas; espiral, sem seda. Formato 275 mm x 200mm.	UNIDADE	TILIBRA	620	R\$ 8,0539	R\$ 4.993,42	12 MESES
5	Cola Branca - 110g, lavável, composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos. Produto certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	PIRA	620	R\$ 3,0829	R\$ 1.911,40	12 MESES
6	Lápis de cor Sextavado - 12 Cores; embalagem kit contendo: 01 Caneta; 01 Borracha; 01 Apontador; 01 Lápis Grafite. Dimensões Aproximadas do Produto AxlxP (cm) 21,5x11x. es. Aproximado do Produto: 110g. Composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras, madeira reflorestada, produto ecologicamente correto, atóxico, fabricação nacional certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT ? NBR 15236.	KIT	FABER	620	R\$ 13,9499	R\$ 8.648,94	12 MESES
7	Régua transparente - tam: 30cm, resistente, de polipropileno, escala milimétrica e graduada. 30 X 3,5 mm.	UNIDADE	WALEU	620	R\$ 2,9672	R\$ 1.839,66	12 MESES
8	Tesoura escolar - Dimensões 4 1/2" - 11,4 cm, com regua; cabo confeccionado em resina termoplásticas e laminas em aço inox fixada por parafuso; produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236.	UNIDADE	CIS-KS96	620	R\$ 4,8555	R\$ 3.010,41	12 MESES
9	Lápis Preto Sextavado - N.2B Preto	UNIDADE	FABER	620	R\$ 1,0019	R\$ 621,18	12 MESES
10	Borracha branca - macia, especial para apagar escrita a lápis; composto pvc, cargas inertes, pigmentos e estabilizantes atóxicos; medindo aproximadamente 43mm x 21mm x 12mm.	UNIDADE	MERCUR	620	R\$ 1,8882	R\$ 1.170,68	12 MESES
11	Apontador com depósito - produto com fabricação nacional com lamina em aço temperado, depósito coletor em material ABS : prático e resistente medindo 6cm x 2,5cm x 1,5cm , na cor neon, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236.	UNIDADE	LEO&LEO	620	R\$ 2,6975	R\$ 1.672,45	12 MESES

R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE II KIT'S - ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL - 310 UNIDADES

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA ATA DE REGISTRO
1	Caderno brochura - capa dura 96 folhas; na cor vermelha; formato 200mm x 275 mm; produto com certificado do INMETRO.	UNIDADE	TILIBRA	310	R\$ 6,3700	R\$ 1.974,70	12 MESES
2	Caderno - Caderneta - Capa dura, 96 FOLHAS - 110 MM X 154 MM - Estampa neutra.	UNIDADE	TILIBRA	310	R\$ 5,2036	R\$ 1.613,12	12 MESES
3	Caderno desenho milimetrado capa dura 96 folhas; espiral, sem seda. Formato 275 mm x 200mm.	UNIDADE	TILIBRA	310	R\$ 9,3306	R\$ 2.892,49	12 MESES
4	Cola Branca - 110g, lavável, composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos. Produto certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	PIRA	310	R\$ 3,5887	R\$ 1.112,50	12 MESES
5	Lápis de cor Sextavado - 12 Cores; embalagem kit contendo: 01 Caneta; 01 Borracha; 01 Apontador; 01 Lápis Grafite. Dimensões Aproximadas do Produto AxlxP (cm) 21,5x11x. es. Aproximado do Produto: 110g. Composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras, madeira reflorestada, produto ecologicamente correto, atóxico, fabricação nacional certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT ? NBR 15236.	KIT	FABER	310	R\$ 14,6689	R\$ 4.547,36	12 MESES
6	Tesoura escolar - Dimensões 4 1/2" - 11,4 cm, com regua; cabo confeccionado em resina termoplásticas e laminas em aço inox fixada por parafuso; produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236.	UNIDADE	CIS-KS96	310	R\$ 5,6522	R\$ 1.752,18	12 MESES
7	Massa de modelar - para trabalhos de modelagem, não resseca, não endurece, não esfarea, não gruda e nem mancha as mãos. Composto por ceras, pigmentos e cargas, não é oleosa e conserva por muito mais tempo sua flexibilidade, facilitando a modelagem e a mistura de cores. Embalagem com peso líquido de 180g contendo 12 unidades. Produto com fabricação nacional. Produto certificado pelo INMETRO.	CAIXA	ACRILEX	310	R\$ 5,4279	R\$ 1.682,65	12 MESES
8	Giz de cera curto - com 15 cores. Embalagem com peso líquido de 68g. Formato Anatômico, com cera de alta qualidade, para auxiliar a coordenação motora das crianças, proporcionando total cobertura e excelentes traços. Produto com fabricação nacional. Produto certificado pelo INMETRO.	CAIXA	PIRA	310	R\$ 3,5887	R\$ 1.112,50	12 MESES
9	Tinta guache lavável - para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Produto não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composto de resina, água, colorantes, carga e conservante, produto certificado pelo INMETRO, embalagem com 6 potes plásticos com 15ml cada, fabricação nacional.	CAIXA	PIRA	310	R\$ 3,5887	R\$ 1.112,50	12 MESES

R\$ 17.799,98 (DEZESETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE III - KIT'S - ALUNO BERÇARIO E MATERNAL - 130 UNIDADES

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA ATA DE REGISTRO
1	Caderno - Caderneta - Capa dura, 96 FOLHAS - 110 MM X 154 MM - Estampa neutra.	UNIDADE	TILIBRA	130	R\$ 5,2561	R\$ 683,29	12 MESES
2	Caderno desenho milimetrado capa dura 96 folhas; espiral, sem seda. Formato 275 mm x 200mm.	UNIDADE	TILIBRA	130	R\$ 9,4248	R\$ 1.225,22	12 MESES
3	Cola Branca - 110g, lavável, composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos. Produto certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	PIRA	130	R\$ 3,6249	R\$ 471,24	12 MESES
4	Massa de modelar - para trabalhos de modelagem, não resseca, não endurece, não esfarea, não gruda e nem mancha as mãos. Composto por ceras, pigmentos e cargas, não é oleosa e conserva por muito mais tempo sua flexibilidade, facilitando a modelagem e a mistura de cores. Embalagem com peso líquido de 180g contendo 12 unidades. Produto com fabricação nacional. Produto certificado pelo INMETRO.	CAIXA	ACRILEX	130	R\$ 5,4827	R\$ 712,75	12 MESES
5	Giz de cera curto - com 15 cores. Embalagem com peso líquido de 68g. Formato Anatômico, com cera de alta qualidade, para auxiliar a coordenação motora das crianças, proporcionando total cobertura e excelentes traços. Produto com fabricação nacional. Produto certificado pelo INMETRO.	CAIXA	PIRA	130	R\$ 3,6249	R\$ 471,24	12 MESES

6	Tinta guache lavável - para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Produto não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composto de resina, água, colorantes, carga e conservante, produto certificado pelo INMETRO, embalagem com 6 potes plásticos com 15ml cada, fabricação nacional.	CAIXA	PIRA	130	R\$ 3,6250	R\$ 471,25	12 MESES
---	--	-------	------	-----	------------	------------	----------

R\$ 4.034,99 (QUATRO MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE IV - KIT'S - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 110 UNIDADES

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA ATA DE REGISTRO
1	Caderno Espiral Universitário - 12 matérias. Especificações: 240 folhas. Índice decorado. Parte interna da capa decorada. Miolo: pautado decorado. Gramatura: 56 g/m². Folha de adesivos. Espiral colorido. Capa: dura. Bolsa de papel decorada.	UNIDADE	TILIBRA	110	R\$ 15,10	R\$ 1.661,00	12 MESES
2	Pen Drive - 8G conexão porta usb2.0, compatível com versão 1.1. Baixo nível de consumo de energia em uso ou em modo de espera. Capacidade de 8GB. Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/VISTA e MacOS 8.5 ou superior. Para IBM PC e compatíveis. Parte da capacidade de armazenamento indicada é utilizada para fins de formatação, entre outros, e não está disponível para o armazenamento de dados. 1GB equivale a 1 bilhão de bytes. Composição: Termoplásticos, metais e circuito eletrônico. Produto com fabricação nacional.	UNIDADE	MULTILASER	110	R\$ 25,70	R\$ 2.827,00	12 MESES

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

3	Lápis Preto Sextavado - N.2B Preto	UNIDADE	FABER	110	R\$ 1,00	R\$ 110,00	12 MESES
4	Caneta esférica - ponta média própria para escrita na cor preta, corpo cristal, não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm, 3 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio 1mm, tinta esférica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante e espessantes, carga com aproximadamente 0,33g de tinta, tampa antiafíxiante em polipropileno, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236.	UNIDADE	BIC	110	R\$ 0,60	R\$ 66,00	12 MESES
5	Caneta esférica - ponta média própria para escrita na cor vermelha, corpo cristal, não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm, 3 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio 1mm, tinta esférica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante e espessantes, carga com aproximadamente 0,33g de tinta, tampa antiafíxiante em polipropileno, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236.	UNIDADE	BIC	110	R\$ 0,60	R\$ 66,00	12 MESES
6	Caneta esférica - ponta média própria para escrita na cor azul, corpo cristal, não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm, 3 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio 1mm, tinta esférica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante e espessantes, carga com aproximadamente 0,33g de tinta, tampa antiafíxiante em polipropileno, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236.	UNIDADE	BIC	110	R\$ 0,60	R\$ 66,00	12 MESES
7	Cola Branca - 110g, lavável, composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos. Produto certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	PIRA	110	R\$ 3,10	R\$ 341,00	12 MESES
8	Lápis de cor Sextavado - 12 Cores; embalagem kit contendo: 01 Caneta; 01 Borracha; 01 Apontador; 01 Lápis Grafite. Dimensões Aproximadas do Produto AxlxP (cm) 21,5x11x. es. Aproximado do Produto: 110g. Composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras, madeira reflorestada, produto ecologicamente correto, atóxico, fabricação nacional certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT ? NBR 15236.	KIT	FABER	110	R\$ 14,60	R\$ 1.606,00	12 MESES
9	Pincel atômico - Na cor preta permanente, recarregável com ponta chanfrada de feltro medindo 8mm x 4,5mm, pincel na medida de 121mm x 19mm, composto de resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos.	UNIDADE	BIC	110	R\$ 4,20	R\$ 462,00	12 MESES
10	Pincel atômico - Na cor azul permanente, recarregável com ponta chanfrada de feltro medindo 8mm x 4,5mm, pincel na medida de 121mm x 19mm, composto de resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos.	UNIDADE	BIC	110	R\$ 4,20	R\$ 462,00	12 MESES

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

11	Pincel atômico - Na cor vermelha permanente, recarregável com ponta chanfrada de feltro medindo 8mm x 4,5mm, pincel na medida de 121mm x 19mm, composto de resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos.	UNIDADE	BIC	110	R\$ 4,20	R\$ 462,00	12 MESES
12	Tesoura escolar - Dimensões 4 1/2" - 11,4 cm, com regua; cabo confeccionado em resina termoplásticas e laminas em aço inox fixada por parafuso; produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236.	UNIDADE	CIS-KS96	110	R\$ 5,00	R\$ 550,00	12 MESES
13	Régua transparente - tam: 30cm, resistente, de polipropileno, escala milimétrica e graduada. 30 X 3,5 mm.	UNIDADE	WALEU	110	R\$ 2,60	R\$ 286,00	12 MESES
14	Fita Adesiva Crepe - 48mmx50m. Dors: Papel Crepe. Adesivo: A base de borracha e resina. Resistência a temperatura: 50°C / 40 Min. Modelo:Escolar 101.	UNIDADE	ADERE	110	R\$ 9,30	R\$ 1.023,00	12 MESES
15	Apontador com depósito - produto com fabricação nacional com lamina em aço temperado, depósito coletor em material ABS : prático e resistente medindo 6cm x 2,5cm x 1,5cm , na cor neon, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236.	UNIDADE	LEO&LEO	110	R\$ 2,70	R\$ 297,00	12 MESES
16	Estilite retrátil - 18mm; com estrutura ergonômica, resistente a impactos e cartucho em aço inoxidável anti-corrosivo. Possui 16 marcas de corte, pontas substituíveis, lâmina com trava automática e acessório corta-pontas removível.	UNIDADE	LEONORA	110	R\$ 3,10	R\$ 341,00	12 MESES
17	Borracha branca - macia, especial para apagar escrita a lápis; composto pvc, cargas inertes, pigmentos e estabilizantes atóxicos; medindo aproximadamente 43mm x 21mm x 12mm.	UNIDADE	MERCUR	110	R\$ 2,10	R\$ 231,00	12 MESES
18	Clipes - fabricado em aço niquelad, tamanho 3/0, c/ 50 unidades.	CAIXA	WIRE FLEX	110	R\$ 3,10	R\$ 341,00	12 MESES
19	Marcador Hidrográfico destaca texto - corpo cilíndrico plástico, tinta fluorescente a base d'água, ponta chanfrada, diâmetro ponta 3 a 4 mm, cor verde.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	110	R\$ 2,10	R\$ 231,00	12 MESES
20	Marcador Hidrográfico destaca texto - corpo cilíndrico plástico, tinta fluorescente a base d'água, ponta chanfrada, diâmetro ponta 3 a 4 mm, cor amarela.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	110	R\$ 2,10	R\$ 231,00	12 MESES
21	Aplicador de cola quente tipo pistola - com suporte de apoio para a pistola em descanso, bico protetor de silicone, bivoil, diâmetro do bastão de cola aplicável: 7-7,5 mm / 0,28-0,30 polegadas e potência de 10 W.	UNIDADE	LEONORA	110	R\$ 21,00	R\$ 2.310,00	12 MESES

R\$ 13.970,00 (TREZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS)

CONDIÇÕES:

- A solicitação será feita parceladamente e deverão ser entregues mediante requisição emitida pelo Departamento de compras, no endereço indicado na solicitação de fornecimento;
- O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias** contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haja **VALOR MÍNIMO** para as solicitações.
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, **30 (trinta) dias** a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em local previamente indicado na ordem de solicitação emitida pelo departamento responsável, no prazo estipulado em edital.
- As quantidades informadas são meras estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos pelo não fornecimento da totalidade.
- Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Atualizações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 437, de 30 de dezembro de 2021.
Súmula: Regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2022
Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, VALDETE CUNHA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 87 parágrafo único da Lei Municipal nº 873/2001, alterada pelas leis 033/2013 e 78/2017, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2022.

DECRETA:
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Ato Complementares que a modificaram, a Lei nº 873/2001, alterada pelas Leis nº 033/2013 e 78/2017, a aplicação do Código Tributário do Município (Pérola) e a Lei Municipal nº 1470/2009 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), alterada pela Lei 032/2013, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2022.
Art. 2º As tabelas anexas ao presente regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Art. 3º O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referência, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 4º São consideradas atividades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que dispõem de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 5º Nos termos da Lei Municipal nº 873/01, alterada pelas leis 033/2013 e 78/2017, e art. 1º da Lei Municipal nº 1.651/2011 e suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
Art. 6º Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.
§ 2º Feita a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao arrolamento do ofício.
II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL
E TERRITÓRIAL URBANO
Os valores do metro quadrado (m²) de edificações.

Table with 2 columns: Tipos de Edificações and Valor em Reais. Rows include Casa de madeira, Apartamento, Teiheiro, Galpão, Fábrica, Loja, Comércio, Especial, etc.

Art. 7º Para efeito de mapeamento das zonas fiscais, ficam instituídas as seguintes zonas fiscais da cidade de Pérola.
Art. 8º Nos termos do artigo 35 do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas abaixo informadas:
I. Terreno considerado sem edificação nos três primeiros exercícios serão tributados com alíquota de 0,50%.
II. No quarto exercício será tributado com alíquota de 0,75%.
III. No quinto exercício a alíquota de tributação será de 1,0%.
IV. No sexto exercício tributado como terreno sem edificação a alíquota será de 1,25%.
V. Após o sexto exercício tributado como terreno vago a alíquota de tributação será de 1,50%.

Table with 3 columns: Valor venal de, Alíquotas, and Taxas. Rows include 01-Imóveis com valor venal, 02-Imóveis com valor venal, etc.

Art. 9º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
Art. 10 O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VMFT
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VMFT = valor do metro quadrado do terreno

Table with 2 columns: Coeficiente and Situação. Rows include Situação do terreno, Pedagogia do terreno ou solo, Topografia do terreno ou perfil ficando igual ao, etc.

Table with 2 columns: Coeficiente and Situação. Rows include Situação do terreno, Pedagogia do terreno ou solo, Topografia do terreno ou perfil ficando igual ao, etc.

Table with 2 columns: Coeficiente and Situação. Rows include Situação do terreno, Pedagogia do terreno ou solo, Topografia do terreno ou perfil ficando igual ao, etc.

Table with 2 columns: Coeficiente and Situação. Rows include Situação do terreno, Pedagogia do terreno ou solo, Topografia do terreno ou perfil ficando igual ao, etc.

Table with 2 columns: Coeficiente and Situação. Rows include Situação do terreno, Pedagogia do terreno ou solo, Topografia do terreno ou perfil ficando igual ao, etc.

Table with 2 columns: Coeficiente and Situação. Rows include Situação do terreno, Pedagogia do terreno ou solo, Topografia do terreno ou perfil ficando igual ao, etc.

Table with 2 columns: Coeficiente and Situação. Rows include Situação do terreno, Pedagogia do terreno ou solo, Topografia do terreno ou perfil ficando igual ao, etc.

Table with 2 columns: Coeficiente and Situação. Rows include Situação do terreno, Pedagogia do terreno ou solo, Topografia do terreno ou perfil ficando igual ao, etc.

Table with 2 columns: Coeficiente and Situação. Rows include Situação do terreno, Pedagogia do terreno ou solo, Topografia do terreno ou perfil ficando igual ao, etc.

Prefeitura Municipal
PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIO DA CIDADE DE PÉROLA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
LEI COMPLEMENTAR N 032/2013
VALOR DE TERRENOS POR M (R\$) E POR ZONA FISCAL

Main table with columns: ANEXO I, QUADRA, LOTES, Z/F, Denominação dos Logradouros, Bairro, and 2022. Rows list various lots and streets like Rua Manoel Ribas, Rua Manoel Ribas, etc.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná										
211/A2	Todos os lotes	3	Rua Alceu M. Rocha	Centro	R\$	128,59	8	Loja de Conveniência	R\$	160,73
212/A	Todos os lotes	3	Rua Mal. Deodoro	Centro	R\$	128,59	9	Pesque Pague	R\$	321,45
212C	Todos os lotes	3	Rua Mal. Deodoro	Centro	R\$	128,59	10	Revenda de Sorvetes	R\$	208,95
212B	Todos os lotes	3	Rua Mal. Deodoro	Centro	R\$	128,59	11	Trailer	R\$	208,95
213	Todos os lotes	3	Rua Mal. Deodoro	Centro	R\$	128,59	11	Com Manipulação de Alimentos	R\$	578,61
0	Todos os lotes de chácaras	3	Rua Mal. Deodoro	Chácaras	R\$	128,59	12	Sem Manipulação de Alimentos	R\$	289,31
217	Todos os lotes	3	Rua Machado de Assis	Centro	R\$	128,59	13	Ambulantes	R\$	1.125,08
218	Todos os lotes	3	Rua Pres. Médici	Centro	R\$	128,59	14	Sem Manipulação de Alimentos	R\$	964,35
QUADRA 0	LOTES	Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro			13	Feirantes	R\$	208,95
0	Todas as chács. da Mal. Deodoro	3	Rua Mal. Deodoro	Chácaras	R\$	128,59	15	Com Manipulação de Alimentos	R\$	208,95
0	Todas chács. Rua Manoel Ribas	3	Rua Manoel Ribas	Chácaras	R\$	128,59	16	Sem Manipulação de Alimentos	R\$	208,95
QUADRA 9	LOTES	Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro			17	Próxio de Cinfritruganeros	R\$	335,92
9	Todos os Lotes	3	Rua Guaruaia	Parque do Bosque	R\$	128,59	2	X – COMERCIO VAREJISTA DA ÁREA DE ALIMENTOS		
10	Todos os Lotes	3	Rua Peroba	Parque do Bosque	R\$	128,59	3	Supermercados (Com. Varej. Prod. Alimentícios)		
11	Todos os Lotes	3	Rua Jequitibá	Parque do Bosque	R\$	128,59	1	Com. Açoque.	R\$	578,61
12	Todos os Lotes	3	Rua Guaritã	Parque do Bosque	R\$	128,59	2	Com Açoque e Panificadora	R\$	367,92
13	Todos os Lotes	3	Rua Guaritã	Parque do Bosque	R\$	128,59	3	Com mais de três atividades 180,00 por atividade	R\$	578,61
QUADRA 0	LOTES	Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro			4	Mercado (com varejista de produtos alimentícios) Sem Manipulação de Alimentos	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. União I e II	Bairro	R\$	128,59	5	Mercearia	R\$	289,31
QUADRA 0	LOTES	Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro			6	Bar (comércio varejista de bebidas)	R\$	160,73
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Bela Vista	Bairro	R\$	128,59	7	XI – COMERCIO ATACADISTA DA ÁREA DE ALIMENTOS		
QUADRA 9	LOTES	Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro			1	Bebidas	R\$	504,68
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Portal Dourado	Bairro	R\$	128,59	2	Frios	R\$	335,92
QUADRA 9	LOTES	Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro			3	Carnes	R\$	504,68
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Paris	Bairro	R\$	128,59	4	Laticínios	R\$	335,92
QUADRA 10	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			5	Outros	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	6	XII – INDÚSTRIA DA ÁREA DE ALIMENTOS		
QUADRA 11	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			1	Indústria e Torrefação de Café	R\$	578,61
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Bela Vista	Bairro	R\$	128,59	2	Produtos de Panificação, Biscoitos e Massas e similares	R\$	578,61
QUADRA 12	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			3	Confeitos Confeiteiros	R\$	578,61
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	4	Laticínio	R\$	335,92
QUADRA 13	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			5	Com SIM/POA	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Paris	Bairro	R\$	128,59	6	Com SIM/POA	R\$	675,05
QUADRA 14	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			7	Com SIM/POA	R\$	1.010,97
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	8	Frigorífico e Abatedouro	R\$	675,05
QUADRA 15	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			9	Com SIM/POA	R\$	1.010,97
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Bela Vista	Bairro	R\$	128,59	10	Com SIM/POA	R\$	1.348,49
QUADRA 16	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			11	Com SIM/POA	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	12	Com SIM/POA	R\$	675,05
QUADRA 17	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			13	Com SIM/POA	R\$	1.010,97
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Paris	Bairro	R\$	128,59	14	Outros (frente de Registro)	R\$	504,68
QUADRA 18	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			15	Derivados de Carne	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	16	Com SIM/POA	R\$	675,05
QUADRA 19	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			17	Com SIM/POA	R\$	1.010,97
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Bela Vista	Bairro	R\$	128,59	18	Indústria de Produção Agropecuária (suína, avícola, granja e congêneres)	R\$	335,92
QUADRA 20	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			19	Indústria de Óleo Vegetal	R\$	1.010,97
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	20	Indústria e Beneficiamento de Mandioca	R\$	842,21
QUADRA 21	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			21	Indústria com Importação e Exportação	R\$	1.686,02
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Paris	Bairro	R\$	128,59	22	Soneteria	R\$	289,31
QUADRA 22	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			23	Panificadora com Confeitaria	R\$	504,68
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	24	Panificadora ou Confeitaria	R\$	335,92
QUADRA 23	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			25	Marmitaria	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Bela Vista	Bairro	R\$	128,59	26	Indústria de Salgados e Congêneres	R\$	335,92
QUADRA 24	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			27	Indústria de Doces, Chocolates e Congêneres	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	28	XIII – OUTROS SERVIÇOS		
QUADRA 25	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			1	Concessionárias de Água e Esgoto	R\$	964,35
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Bela Vista	Bairro	R\$	128,59	2	Distribuidora de Energia Elétrica	R\$	1.205,45
QUADRA 26	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			3	Telefonia	R\$	578,61
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	4	Telecomunicação	R\$	578,61
QUADRA 27	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			5	Radio	R\$	578,61
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Paris	Bairro	R\$	128,59	6	Provedor de Internet	R\$	335,92
QUADRA 28	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			7	Correios	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	8	Capela Mortuária Com Tanato	R\$	504,68
QUADRA 29	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			9	Capela Mortuária Sem Tanato	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Bela Vista	Bairro	R\$	128,59	10	Plano de Assistência Familiar	R\$	335,92
QUADRA 30	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			11	Plano de Saúde	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	12	Dedetização, Limpeza em Caixas D água	R\$	504,68
QUADRA 31	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			13	Imobiliária	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Paris	Bairro	R\$	128,59	14	Construtora	R\$	504,68
QUADRA 32	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			15	Canteiro de Obras	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	16	Loteadora	R\$	335,92
QUADRA 33	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			17	Terraplanagem	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Bela Vista	Bairro	R\$	128,59	18	Disk Entulho	R\$	335,92
QUADRA 34	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			19	Aluguel de Maquinas e Equipamentos	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	20	Vidracaria	R\$	335,92
QUADRA 35	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			21	Perfuração de Poços Artesianos e Congêneres	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Paris	Bairro	R\$	128,59	22	Limpeza de Prédios e Domicílios	R\$	234,66
QUADRA 36	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			23	Tapacaria	R\$	234,66
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	24	Estacionamento de Veículos	R\$	268,41
QUADRA 37	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			25	Borracharia	R\$	234,66
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Bela Vista	Bairro	R\$	128,59	26	Recapagem de Pneus	R\$	335,92
QUADRA 38	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			27	Reparação e Manutenção de Bicicletas	R\$	167,15
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	28	Escritório de Contabilidade e Similares	R\$	234,66
QUADRA 39	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			29	Reparação e Manutenção de Motocicletas e Motonetes	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Paris	Bairro	R\$	128,59	30	Reparação e Manutenção de Caminhões e Ônibus	R\$	504,68
QUADRA 40	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			31	Reparação e Manutenção de Equipamentos Agrícolas	R\$	675,05
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	32	Reparo de Motores	R\$	504,68
QUADRA 41	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			33	Funiliaria com Pintura de Veículos Automotores	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Bela Vista	Bairro	R\$	128,59	34	Funiliaria ou Martelinho de Ouro de Veículos Automotores	R\$	335,92
QUADRA 42	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			35	Pintura de Veículos Automotores	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	36	Lavagem, polimento, lubrificação e troca de óleo de Veículos Automotores	R\$	335,92
QUADRA 43	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			37	Lavagem de Veículos Automotores	R\$	289,31
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Paris	Bairro	R\$	128,59	38	Polimento de Veículos Automotores	R\$	234,66
QUADRA 44	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			39	Lubrificação e Troca de Óleo	R\$	234,66
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	40	Reboque	R\$	234,66
QUADRA 45	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			41	Assistência Técnica de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos e congêneres	R\$	234,66
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Bela Vista	Bairro	R\$	128,59	42	Lan house, Jogos Eletrônicos	R\$	234,66
QUADRA 46	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			43	Copiadora	R\$	167,15
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	44	Promoção de Vendas	R\$	167,15
QUADRA 47	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			45	Consultoria	R\$	167,15
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Paris	Bairro	R\$	128,59	46	Treinamentos	R\$	167,15
QUADRA 48	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			47	Representação Comercial	R\$	167,15
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	48	Financiadora	R\$	234,66
QUADRA 49	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			49	Empresa de Segurança e Monitoramento	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Bela Vista	Bairro	R\$	128,59	50	Corretora de Seguros	R\$	234,66
QUADRA 50	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			51	Sindicatos	R\$	234,66
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	52	Agencia de Viagens	R\$	234,66
QUADRA 51	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			53	Escritório de Contabilidade, Advocacia e outros	R\$	234,66
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Paris	Bairro	R\$	128,59	54	Cartórios	R\$	234,66
QUADRA 52	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			55	Ignria	R\$	167,15
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	56	Despachantes	R\$	234,66
QUADRA 53	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			57	Estabelecimentos Bancários	R\$	504,68
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Bela Vista	Bairro	R\$	128,59	58	Casas Lotéricas	R\$	234,66
QUADRA 54	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			59	Colranga	R\$	200,90
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	60	Casa de Câmbio	R\$	234,66
QUADRA 55	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			61	Gráfica	R\$	335,92
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Paris	Bairro	R\$	128,59	62	Pintura de Faixas, Painéis, Letreiros e Serigrafia	R\$	167,15
QUADRA 56	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			63	Outros com Baixo Grau de Risco	R\$	160,73
0	Todas as vias e logradouros	3	Jd. Peroba	Bairro	R\$	128,59	64	Outros com Alto Grau de Risco	R\$	268,41
QUADRA 57	LOTES	Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro			65	Outros estabelecimentos não relacionados	R\$	315,64
0	Todas as vias e logradouros	3	Jardim Bela Vista	Bairro	R\$	128,59	1	XIV – LOCAIS E EVENTOS		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



DECRETO Nº 301, de 15 de outubro de 2021.

Súmula: Regulamenta nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei n. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) o RECEBIMENTO DE SUBSÍDIOS, a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sediadas no município de Pérola – Paraná.

I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - O Município de Pérola - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em atendimento ao inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, normativa os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/Fundo Nacional de Cultura, voltados a subsidiar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sediadas no município de Pérola – Paraná, que tiveram as suas atividades totalmente interrompidas (presencial e virtual) em decorrência temporária e emergencial para prevenção do contágio pela COVID-19.

§ 1º - Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles que possuem estruturas físicas destinadas a realização de atividades periódicas dedicadas à arte e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.

§ 2º - Compreendem-se como microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias todos aquelas que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados a

arte e cultura, com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.

II - DAS CARACTERÍSTICAS E VALORES

Art. 2º - Os subsídios serão pagos em parcela única obedecendo as seguintes características e valores:

§ 1º - Para espaços artísticos e culturais conforme descrito no Art. 1º:

a) Para Espaços Pequenos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias será subsidiado o valor de até R\$ 4.122,64 (quatro mil cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). São considerados pequenos os espaços que tiveram nos últimos dois anos custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gasto mensal com funcionários) de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Para Espaços Médios, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias será subsidiado o valor de até R\$ 5.122,64 (cinco mil cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). São considerados médios os espaços que tiveram nos últimos dois anos custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gastos com funcionários) mensal entre R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

c) Para Espaços Grandes e microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias será subsidiado o valor de até R\$ 6.122,64 (dez mil cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). São considerados grandes os espaços que tiveram nos últimos dois anos custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gastos com funcionários) mensal superior a R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo).

§ 2º - Os espaços culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto para Espaços Pequenos, previsto na alínea "a", do § 1º.

III - DO CADASTRO E INSCRIÇÃO

Art. 3º - Terão direito aos subsídios os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que estiverem devidamente cadastrados, preencherem o formulário de inscrição e que cumprirem todas as exigências estabelecidas na Lei Federal Nº 14.017/2020, no prazo de 18/10/2021 a 03/11/2021.

§ 1º - O cadastramento será realizado integralmente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulários e envio de documentos, na plataforma SIC CULTURA - https://www.sic.cultura.pr.gov.br/.

§ 2º - Passos para o cadastro: Acessar o Site → Entrar no Sistema → Módulo Auxílio Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc → clique em Solicitação de auxílio → Cadastrar solicitação de Subsídio Mensal.

§ 3º - O responsável pelo espaço deverá acessar o sistema como agente pessoa física, para isso é necessário estar cadastrado como Agente Cultural.

§ 4º - Passos para o cadastro como Agente Cultural: acessar o site www.sic.cultura.pr.gov.br → na parte inferior do lado esquerdo clicar em Agente Cultural e formalizar o cadastro.

Art. 4º - Eventuais dúvidas no acesso, preenchimento dos formulários ou envio dos documentos poderão ser solicitadas neste e-mail: cultura@perola.pr.gov.br.



civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
b) teatros independentes;
c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
d) circos;
e) cineclubes;
f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
h) bibliotecas comunitárias;
i) espaços culturais em comunidades indígenas;
j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
k) comunidades quilombolas;
l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
o) livrarias, editoras e sebos;
p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
q) estúdios de fotografia;
r) produtoras de cinema e audiovisual;
s) ateliês de pintura, moda, designe artesanato;
t) galerias de arte e de fotografias;
u) feiras de arte e de artesanato;
v) espaços de apresentação musical;
w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados neste cadastro.

§ 1º - Não poderão realizar o cadastro espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º - Contrapartida (Apontar o tipo de contrapartida ofertado pela instituição - Art. 9º da Lei Nº 14.017/2020 "Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.") e conforme Decreto 10.464/20 (Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.);

IV - DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTOS

Art. 6º - Os cadastros realizados na plataforma SIC CULTURA – Município de Pérola - Paraná, conforme § 1º, do art. 3º, serão devidamente homologados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e as inscrições efetivadas, conforme § 2º, do art. 3º, serão devidamente homologadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º - Caso o cadastro ou inscrição não seja homologado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura apontarão por escrito os motivos que impedem o pagamento do subsídio à instituição.

§ 2º - A listagem com as inscrições dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, homologadas ou não homologadas, será publicada no Órgão Oficial do Município de Pérola - Paraná.

V - DOS RECURSOS

Art. 7º - Cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para contestações referentes a não homologação conforme descrito no Art. 4º.

Parágrafo Único – Os recursos deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pérola - Paraná, por intermédio do e-mail cultura@perola.pr.gov.br, apontando o nome da instituição, nome do responsável, CPF do responsável, telefone de contato e e-mail de contato.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º - Em atendimento ao art. 7º, do Decreto Federal nº 10.464/20, o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º - O relatório referente a realização da contrapartida prevista deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.



§ 3º - As prestações de contas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Cultura e posteriormente informadas quanto à sua aprovação ou rejeição bem como quais providências serão adotadas no propósito de regularizá-las.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O cadastramento não enseja obrigação e/ou garantia de disponibilização do subsídio.

Art. 10 As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do legitimado e poderá ocasionar inabilitação e/ou exclusão dos dados em caso de informações inverídicas.

Art. 11 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com o Conselho Municipal de Cultura instituído pela Lei nº 2582, de 03 de outubro de 2018.

Art. 12 - Eventual subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, PR, 15 de outubro de 2021.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

System interface for 'Auxílio Emergencial Cultural - Lei Aldir Blanc' showing details of a subsidy request, including identification, address, and contact information.

Official notice from the Municipality of Pérola regarding the homologation of certain licitatory bids for the construction of a bridge on Estrada Cazador.

Official notice from the Municipality of Pérola regarding the homologation of registrations for the Edital de Resultado das Inscrições.

Official notice from the Municipality of Pérola regarding the homologation of contracts for the Edital de Resultado das Inscrições.

Official notice from the Municipality of Tüneiras do Oeste regarding the homologation of diaries for public servants.

Official notice from the Municipality of Pérola regarding the homologation of registrations for the Edital de Resultado das Inscrições.